



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 25 de junho de 2024.

OFÍCIO N° 209/2024

Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Visa o incluso projeto de lei a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 516.567,83 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), referente aos recursos financeiros decorrentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), aplicação no Programa Escola em Tempo Integral – ETI, na rede municipal, conforme artigo 1º.

O crédito adicional especial, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64: R\$ 262.236,85 (duzentos e sessenta e dois reais, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), e superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 254.330,98 – (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e noventa e oito centavos)).

Os referidos recursos serão destinados à aquisição para aquisição de plataforma pedagógica, para o Ensino Fundamental.

Propõem também em seu artigo 3º, as alterações necessárias da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2506, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Por julgar a presente matéria e extrema urgência, solicitamos que a sua tramitação seja por via de **Regime de Urgência**, conforme estabelecido no Regimento Interno dessa Casa.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

**DIRCEU BRÁS PANO**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
**Vereador VALDEIR BEZERRA DA SILVA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
AMÉRICO BRASILIENSE – SP





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### PROJETO DE LEI N° 038/2024

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 516.567,83 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.07.03 – Divisão de Ensino/Convênios**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIPÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	123610032.2022	339030	Material de consumo	05.296.0313	264.911,04
XXX	123610032.2022	339039	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	05.296.0313	200.000,00
XXX	123610032.1033	449052	Equipamento e material permanente	05.296.0313	51.566,79
<b>TOTAL</b>					<b>516.567,83</b>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na seguinte forma:

I - Excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64: R\$ 262.236,85 (duzentos e sessenta e dois reais, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), referente aos recursos financeiros decorrentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), aplicação no Programa Escola em Tempo Integral – ETI, na rede municipal;

II - Superávit financeiro do exercício anterior: R\$ 254.330,98 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e noventa e oito centavos) (Recursos FNDE – ETI).

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2506, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

**Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.**

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024  
(dois mil e vinte e quatro).

**DIRCEU BRÁS PANO**  
**Prefeito Municipal**

